



## VISTO PARA PROCURA DE TRABALHO E DECLARAÇÃO DO IEFP

NOTÍCIAS, NOVIDADES,  
TÓPICOS ATUAIS

Tal como já referido na nossa Newsletter sobre a Regulamentação das últimas alterações ao Regime Jurídico dos Estrangeiros, que pode consultar [aqui](#), foi criado (e regulamentado) um novo Visto para a Procura de Trabalho, para cidadãos de Estados Terceiros que pretendam entrar e permanecer em Portugal para procurar trabalho.

Entre os vários requisitos para o pedido deste Visto está a apresentação de declaração de manifestação de interesse para inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), que pode ser feita online, com as indicações das habilitações académicas e da experiência profissional do Requerente.

### AUTORES



VICKY RODRIGUES  
ADVOGADA



MÁRCIA FARIAS  
ADVOGADA



Ora, neste momento, já é possível cumprir com este requisito, uma vez que o IEFP já disponibilizou um formulário para o efeito, que pode ser preenchido [aqui](#).

Com este formulário e após preenchimento dos dados necessários, nomeadamente, dados pessoais, passaporte, nível de escolaridade, experiência profissional e área em que procura trabalho, o Requerente declara, sob compromisso de honra, que após a entrada em território português se pretende inscrever no Instituto de Emprego e Formação Profissional para procurar trabalho.

Após a submissão do formulário, o Requerente recebe via e-mail e no prazo de 2 dias, a declaração, podendo, desta forma, reunir este requisito para solicitar o Visto de Procura de Trabalho junto do Consulado Português competente.

O Visto, que é concedido pelo prazo de 120 dias, só poderá depois ser prorrogado por mais 60 dias, caso o Requerente comprove a efectiva inscrição no IEFP, já em território nacional. Decorrido o prazo máximo e caso não tenha constituído qualquer relação laboral, o cidadão estrangeiro terá de abandonar o País, podendo apenas regressar e candidatar-se a um novo Visto após um ano do termo de validade do Visto anterior.